Igarassu, 01 de março de 2004

LEI Nº 2.509/2004

EMENTA: Reajusta o valor do vencimento dos servidores ocupantes do cargo de motorista do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustdo o vencimento dos servidores ativos, inativos da estrutura administrativa Direta e Indireta do Município de Igarassu, do Grupo da Administração Geral ocupantes do cargo de Motorista, para o valor de R$ 373,10 (trezentos e setenta e três reais e dez centavos).

Parágrafo Único - A pensão correspondente ao dependente do titular do cargo de motorista, equivalerá ao valor de sua remuneração observado o tempo de proporcionalidade da contribuição.

Art. 2º -. As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 2004.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 01 de março de 2004.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com